



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Libera a realização de eventos, convenções e atividades culturais”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que em desde 07 de agosto de 2020 o Governo do Estado de São Paulo classificou a Diretoria Regional de Saúde - DRS XIII – Ribeirão Preto, para a qual pertence o Município de Altinópolis, na “fase 3” (fase amarela) de reabertura das atividades econômicas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO que, embora no dia 04 de setembro de 2020 o Governo do Estado de São Paulo tenha rebaixado a DRS XIII – Ribeirão Preto para fase laranja, o que não foi acatado pelos Municípios da região, e que em 11 de setembro de 2020 houve uma reavaliação dos dados pelo Centro de Contingência que retornou a região para a fase laranja;

CONSIDERANDO, por fim, que estamos há mais de 28 dias na fase amarela do Plano São Paulo.


DECRETA:

Artigo 1º – Fica permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais com ocupação máxima da capacidade local limitada a 40%, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os assentos, respeitando-se todos os protocolos sanitários exigidos pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de setembro de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal


GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis